EFICÁCIA SOCIAL DA LGPD

THIAGO ARAMIZO
@thiagoaramizo

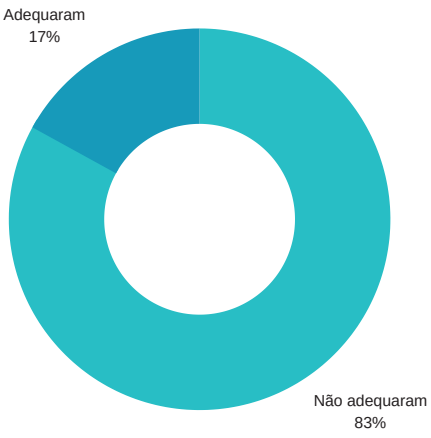
EFICÁCIA SOCIAL

O presente estudo visa avaliar a eficácia social da LGPD. Por eficácia social entende-se a capacidade da norma de produzir reais efeitos na sociedade, tanto no que se refere ao seu cumprimento, quanto na quesito da aplicação de sanções.
Em termos jurídicos, uma norma tem eficácia quando seu conteúdo tem condições de obrigar seus destinatários, no caso, as empresas. Isso ocorre principalmente em razão da imposição de consequências diante do seu descumprimento, como multas, indenizações, nulidades, etc.
No caso da LGPD, as sanções previstas na lei são:

- Advertência formal
- Multa de 2% até o limite de R$ 52 mi
- Multa diária de até R$ 50.000
- Divulgação do nome da empresa
- Perda de dados

ADEQUAÇÃO PELAS EMPRESAS

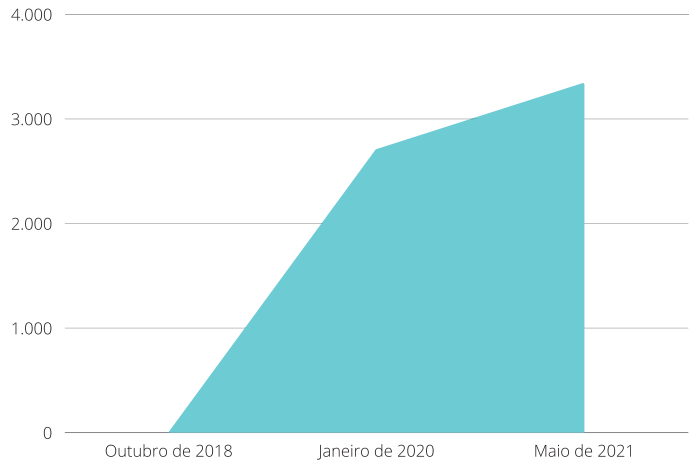
Sobre o cumprimento da lei, segundo pesquisa realizada pelo Jornal do Comércio, em março de 2021, cerca de 83% das empresas ainda não se adequaram à LGPD.
Percebe-se que o cumprimento da lei ainda é pequeno, já que a ampla maioria dos destinatários desta norma ainda não se adequaram.



Fonte: Jornal do Comércio

DEMANDA PELO CONSUMIDOR

Já na perspectiva dos titulares dos dados, é possível estimar sua aceitação com base em solicitações e reclamações protocoladas junto à entidades públicas e privadas.
Para avaliar a aceitação e uso social da norma, foi solicitado parecer à ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) quanto às reclamações realizadas junto ao órgão, relativas ao descumprimento da LGPD pelos titulares dos dados. O pedido de informação foi protocolado sob o nº 00263.000470/2021-15.
Segundo resposta, até maio de 2021, foram protocoladas pouco mais de **120** reclamações.
Subsidiariamente, foi realizado levantamento em maio de 2021, no site Reclame Aqui, sobre o termo "LGPD".



Fonte: Reclame Aqui

Foram levantadas 3333 reclamações, a primeira reclamação registrada foi de outubro de 2018. Em levantamento realizado em janeiro de 2020, contavam 2700 reclamações.

As queixas estão relacionadas, principalmente, a:

1. Dificuldade e grande burocracia na exclusão de seus dados pessoais;
2. Contato indevido, incluindo o recebimento de sms, e-mail marketing, contato telefônico, entre outros;
3. Vazamento de dados e compartilhamento indevido com terceiros;
4. Falha na relação de transparência com os consumidores, problemas relatando políticas de privacidade confusas ou, ainda, a inexistência delas.

Percebe-se que por parte dos titulares há um crescente uso da lei como argumento de direitos, o que demonstra por parte deles a crescente demanda por aplicação da norma. Estas reclamações podem ter um impacto negativo à imagem da empresa, além de servirem como indicativo de eventuais motivadores quanto à aplicação das sanções. Resta saber se as sanções ou demais consequências da lei estão sendo aplicadas.

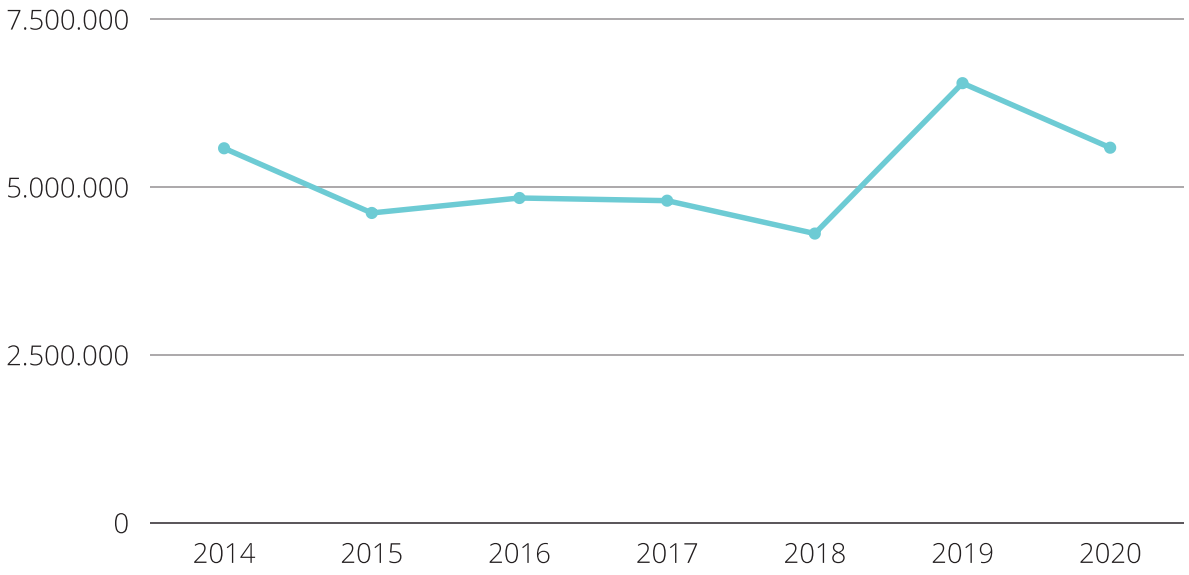
DEBATE JUDICIAL

Um dos grandes impedimentos para avaliar a eficácia desta lei, é que a aplicação das sanções previstas só passarão a ser impostas em agosto de 2021, ou seja, as sanções diretamente previstas na lei ainda não estão sendo aplicadas.

Importante destacar ainda que há dois projetos de Lei na Câmara dos Deputados discutindo a vigência das sanções, o PL 500/21 propõe adiá-la para o dia 1º de janeiro de 2022, diante das dificuldades impostas pela pandemia. Já o PL 578/21 defende a aplicação imediata das sanções, em decorrência do suposto vazamento de dados do Serasa.

Entretanto, as sanções previstas na LGPD não são as únicas formas de se avaliar a aplicação de consequências. A aplicação da LGPD já ocorre parcialmente, e portanto, pode gerar consequências indiretas como, por exemplo, a indenização por dano individual moral e material e a indenização por dano moral coletivo.

Para compreender esta questão, fez-se um levantamento de dados junto ao CNJ relativos aos anos de 2014 a 2020. O levantamento se deu quanto às novas ações ajuizadas em direito do consumidor por ano.



Fonte: CNJ

Realizou-se um recorte quanto aos assuntos relacionados à LGPD, precisamente os temas "práticas abusivas", "dever de informação" e "irregularidade no atendimento".

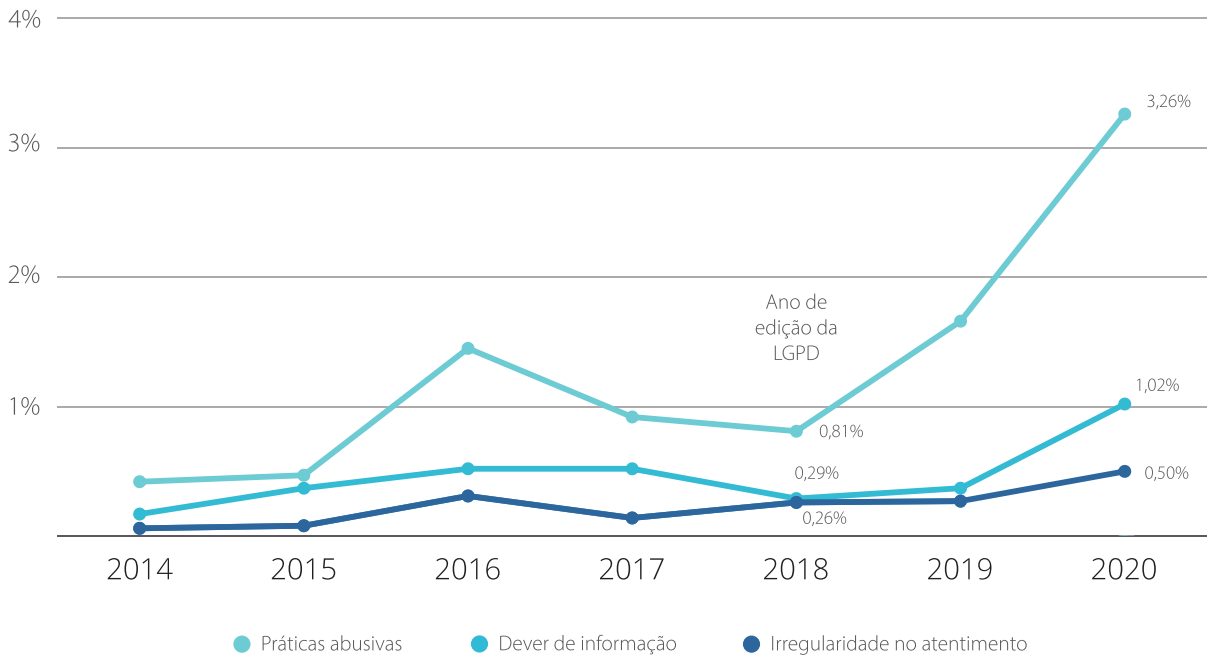
Destaca-se que estes temas não abrangem exclusivamente a LGPD, porém, as obrigações relativas ao titular dos dados se inserem majoritariamente dentro destes tópicos.

Pode-se verificar os dados a seguir:

Ano	Direito do consumidor	Práticas abusivas	Dever de informação	Irregularidade no atendimento
2020	5.586.938	182.134	56.888	28043
2019	6548235	108.692	24.298	17500
2018	4308097	34.959	12.534	11075
2017	4797905	44.351	24.872	6857
2016	4837865	70.199	25.210	14961
2015	4615026	21.792	17.095	3627
2014	5.578.349	23.577	9.322	3421

Fonte: CNJ

Ao analisar proporcionalmente os dados, já que o número total de ações pode variar conforme o ano, verifica-se com mais precisão a variação destes temas quanto ao montante global de ações em "Direito do consumidor". Assim, ter-se-á a seguinte evolução:



Fonte: CNJ

Percebe-se que de 2018 a 2020 o número proporcional de ações versando sobre os temas analisados teve um evidente crescimento. Em 2020, quanto ao tema "práticas abusivas", constata-se um valor de 4 vezes ao constatado em 2018, isso representa um crescimento de mais de 300%. Já o tema "dever de informação" teve um valor superior a 3,5 vezes, enquanto que a "irregularidade no atendimento" representa 1,9 vezes o valor de 2018.

Considerando a correlação destes temas à LGPD, pode-se concluir que as consequências desta lei já impulsionam o crescimento das ações judiciais, especialmente aquelas por indenização em caráter individual.

Pode-se ainda destacar algumas ações coletivas que tiveram grande repercussão nos últimos anos:

1. Em 2018 o Banco Inter realizou um acordo de R$ 1,5 milhões pelo vazamento de dados de 19.961 clientes.
2. Em 2019 a empresa Netshoes realizou um acordo de R$ 200.000,00 pelo vazamento de 1.999.704 dados pessoais de seus clientes. No acordo ainda foram impostas obrigações relativas à melhoria dos sistemas de segurança da empresa.
3. Também em 2019, a empresa Atlas Quantum foi processada no valor de R$10 milhões pelo vazamento de dados de 264.000 pessoas.
4. Já em 2021, o Serasa reponde um processo de R$ 200 milhões pelo vazamento de dados de mais de 220 milhões de brasileiros, além do pagamento de R$ 15.000,00 para cada titular afetado pelo vazamento.

Ressalte-se que estas ações foram ajuizadas pelo Ministério Público e por associações privadas, ou seja, as entidades responsáveis pela aplicação da LGPD em caráter coletivo incluem o setor público e a iniciativa privada, aumentando a possibilidade de eficácia social da lei.

CONCLUSÃO

Pode-se concluir, portanto, que a LGPD, em que pese ainda não implicar em sanções diretas por parte da ANPD, já gera consequências sociais indiretas a serem consideradas. Além disso, a tendência é de que essas consequências se ampliem no decorrer dos anos.

Com a aplicação das sanções, prevista para agosto de 2021, haverá maiores condições de avaliar os impactos diretos de sua aplicação.

Recomenda-se que a adequação aos parâmetros da lei aconteçam o mais rápido possível, uma vez que as consequências diretas e indiretas da lei podem gerar um impacto econômico altíssimo para as empresas em desconformidade.

O presente estudo foi realizado para atividade prática do curso Legal Design: Teoria e Prática no módulo de análise de dados quantitativos - Jurimetria. Acesse o curso em klsn.com.br/cursos

KLSN © Todos os direitos reservados à KLSN Serviços.